

ENERG ASINDILUB

INFORMATIVO DA CATEGORIA SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (IPM) DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VALE DO PARAÍBA E REGIÃO
Av. Dr. Mário Galvão, 364 - Centro - CEP.:12.209-400 - São José dos Campos - SP Disk Luta: (12)3923-2577 Sub-sede Caraguatatuba - Av. Prisciliano de Castilho, 505 - Centro Tel..(12)3881-2213 site: WWW.sindminerios.com.br e-mail:sindipetrojsjc@uol.com.br Novembro/2016

Companheiros da Troca de Óleo

**CAMPANHA
SALARIAL 2016**

**GARANTIMOS NA LUTA
REAJUSTE SALARIAL E
AUMENTO REAL**

Confira os avanços importantes na Convenção Coletiva 2016/2017 para categoria, destacando entre outros pontos **AVANÇO NOS PISOS SALARIAIS** e Reajuste Salarial de 9,62%, e para as demais verifique abaixo:

Vejam os novos pisos salariais:

A partir de Setembro/2016 9,62%

OFFICE-BOY, VIGIA, FAXINEIRA, AJUDANTE DE ARMAZÉM, BALCONISTA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
R\$ 1.205,82

TROCADOR DE ÓLEO
R\$ 1.270,49

DEMAIS FUNÇÕES
R\$ 1.411,90

Vale Refeição

O valor unitário do vale refeição será de R\$ 16,00 por dias operacionais.

Participação nos Lucros

PLR de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o piso salarial correspondente de cada função, tendo por base o mês do referido pagamento, a ser distribuído da seguinte maneira: 30% sobre o piso salarial no mês de fevereiro de 2017 e 30% sobre o piso salarial no mês de agosto de 2017.

VEJAM NO VERSO OS PRINCIPAIS ÍTENS DA CONVENÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA 2016-2017

Salário Substituição

Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído. **(PRECEDENTE NORMATIVO Nº 4 DO T. R. T. DA 2ª REGIÃO)**

Adicional de Insalubridade

A empresa deverá pagar o adicional de insalubridade de 20% aos empregados que exerçam as funções de "Trocador de Óleo", obedecido o disposto no artigo 192 da CLT.

Horas Extras

As horas extras serão calculadas com o salário do mês do pagamento da seguinte forma: segunda a sábado = 60%; sobre a hora normal

PPP

As empresas fornecerão o Perfil Profissiográfico Profissional aos funcionários demitidos no ato da homologação da rescisão contratual ou a qualquer tempo quando solicitado pelo funcionário ou Sindicato Profissional em 30 dias

Estabilidade Pré Aposentadoria

Garantia de emprego e salário aos empregados que estejam a menos de dois anos da aposentadoria, sendo que adquirido o direito, cessa a estabilidade. **(PRECEDENTE NORMATIVO Nº 12 DO T.R.T. DA 2ª REGIÃO).**

CONFORME A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE JULGOU PROCEDENTE AS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS: A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EM FAVOR DO SINDICATO SERÁ MENSALMENTE DE 2% DO SALÁRIO.

**A Convenção Coletiva tem mais de 34 cláusulas.
Se o seu patrão não estiver cumprindo denuncie ao
Sindicato.**